



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

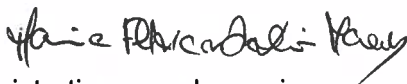
EDITAL

N.º 49/2026/DA

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre:

Torna público que a Assembleia Municipal de Montalegre, em sessão ordinária de 30 de setembro de 2026, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião de 24 de agosto de 2026, aprovou a proposta que prescinde da totalidade da **"Variável do IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares"** de acordo com o documento que se encontra em anexo.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio do município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – <http://www.cm-montalegre.pt>.

E eu,  Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa, o subscrevi.

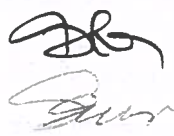
Montalegre e Paços do Município, 12 de outubro de 2026

A Presidente da Câmara Municipal


(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)

Anexo: Proposta de Participação Variável no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

24-03-2026

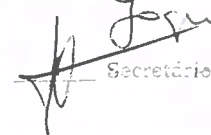


MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

Assunto: Participação Variável no IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

30/09/2026

O Presidente da Assembleia



Secretário

PROPOSTA ANO 2026

Assunto: Participação Variável no IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

I – Da motivação da proposta

Considerando que:

Nos termos do definido na alínea g), do artigo 14.º, em conjugação com a alínea c), do n.º1 e n.º4 do artigo 25.º, e com o n.º1, do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RAFLEI) aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.”

A inflação continua alta, que os bens essenciais, continuam a subir, fruto das guerras, convulsões sociais e das próprias alterações climáticas que se fazem sentir a nível mundial, com reflexos nefastos na economia, e que influenciam os preços de energia e de outros serviços, com impacto crescente na carteira das famílias,

Que faz parte dos objetivos do município apoiar as famílias, a fixação de pessoas e jovens, bem como incentivar a fixação de profissionais e quadros técnicos que contribuam para o desenvolvimento do município e o bem-estar das pessoas residentes;

A importância de aliviar as famílias de alguma carga fiscal que possibilite o equilíbrio da sua disponibilidade financeira para responder às exigências deste período em que são forçadas a adaptar-se a uma constante oscilação de preços, fruto dos desequilíbrios financeiros provocados pelas sucessivas guerras mundiais, que geram redução acentuada do poder de compra, limitando as suas escolhas e consequentemente a sua qualidade de vida;



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

O respeito pelo equilíbrio financeiro da autarquia, não pondo em risco a sua sustentabilidade, a capacidade de honrar os seus compromissos, realizar as ações e projetos previstos, e a saúde financeira da autarquia, que dura já há vários anos, fruto de uma gestão financeira que se mantém rigorosa e eficiente.

Proporção:

No âmbito dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito em cada ano a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.

A referida participação está dependente de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município. Assim,

Proporção que a Câmara, ao abrigo da alínea g) do artigo 14.º e no âmbito dos números 1 e 2, do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e de acordo com o ano anterior, submeta à Assembleia Municipal, para aprovação, proposta de prescindir da totalidade da variável do IRS para o Município referente ao ano de 2026 e da referida deliberação se dê conhecimento, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano em curso.

Montalegre, Paços do Concelho, 14 de agosto de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)